

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 20 de novembro de 2017

Ata n.º 22/2017

-----No dia vinte de novembro de dois mil e dezassete, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes. -----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.
3. Requerimentos diversos.
4. Expediente vário.
5. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco. Designação de representante do Município.
6. Modificação dos documentos previsionais. Alteração nº 7
7. Gabinete de Apoio aos Agricultores. Protocolo de Cooperação.
8. "Despoluição integrada da Bacia do Dueça – Execução de redes de saneamento de águas residuais – ligação À ETAR Quinta de Cima. Projeto.
9. Auxílios Económicos Diretos.
10. Terras de Sicó. Comparticipação em projetos comuns.
11. Tribunal Resolve. Protocolo para desenvolvimento do projeto-piloto.
12. Contrato de prestação de serviços de arquitetura. Parecer prévio vinculativo.
13. Apoios Municipais.
 - 13.1 - Apoio corrente às Associações Concelhias
14. Penela Presépio 2017/2018. Programa.

-----Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. -----

- 1. INFORMAÇÕES:** -----
- FINANÇAS MUNICIPAIS** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e dezanove (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: -----
- SALDO EM DOCUMENTOS:** - 0,0€ – zero euros; -----

----- SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 562.871,07€ - quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um euros e sete cêntimos;-----
----- SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 187.413,32€ - cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e treze euros e trinta e dois cêntimos.-----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

- O Presidente da Câmara:-----

- Disse ter efetuado uma visita, juntamente com técnicos da Câmara Municipal, a algumas coberturas de estações arqueológicas pois, há vinte anos, que se procura uma solução para a Villa Romana do Rabaçal, apesar de termos um estudo prévio, efetuado pelo arquiteto Siza Vieira, que não nos satisfaz dada a sua natureza, cuja estimativa orçava em sete milhões de euros. Tal preocupação prende-se com a candidatura da Villa Romana do Rabaçal a sítio de património nacional.-----

- No dia catorze de novembro decorreu uma reunião do órgão de gestão da Sicó, onde foi abordado a possibilidade de efetuar candidaturas aos incentivos e iniciativas empresariais do concelho. Existe necessidade de operacionalizar mas tem havido alguma entropia.-----

- Ontem celebrou-se o vigésimo aniversário da Orquestra Juvenil da Filarmónica Penelense. Deixou um registo sobre esta valência e um agradecimento a todos aqueles que, há vinte anos, implementaram este projeto assim como aos que têm contribuído para que continue.-----

- Hoje foi assinado o protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental, com vista a regular os termos da colaboração a prestar entre o mesmo e o Município de Penela, relativamente à concretização das medidas de protecção dos Recursos Hídricos.-----

- O Vereador Rafael Baptista:-----

- Informou que no próximo dia 22 de novembro haverá reunião da Assembleia da CESAB, para eleição dos órgãos sociais, dado decorrer do processo eleitoral.-----

- O Vereador Mário Carvalho:-----

- Disse ter passado, recentemente nos Carvalhais e terem-lhe perguntado para quando o alargamento da estrada de acesso aquela localidade.-----

-----O Presidente da Câmara respondeu tratar-se de um assunto antigo, tendo já mandado efetuar o levantamento topográfico para perceber os pontos de alargamento, passeios, pontos de água, para ver se no próximo ano se poderá iniciar obra. A DTOSU vai apresentar um plano de manutenção, anual do qual constará como prioridade. Temos financiamento para estradas municipais atingidas pelos incêndios. Está nas prioridades mas é uma intervenção dispendiosa. Há também que identificar proprietários pois implica alargamentos.-----

O R D E M do D I A

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR:-----

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:-----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO: (artigo nono, número um do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho): - De **Fernando Rodrigues Coutinho**, residente em Cerejeiras, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de mil quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Cabeço do Ruivo, localizado em Vieiros, união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF.-----

1. **EXPEDIENTE VÁRIO:** Fez presente o ofício enviado pelo GPS - Grupo de Protecção Sicó, no qual é feita a sua apresentação e manifestado o desejo de sucesso do novo executivo, no desempenho e exercício das funções em prossecução dos fins públicos, mostrando a sua disponibilidade para

apresentação pessoal.-----

2. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: Decorrente da lei e do início de funções do novo executivo municipal foi presente a seguinte informação, com vista a designação de representante na CPCJR. -----

"Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco-----

Comissão Alargada-----

Designação de Representante-----

Proposta-----

As comissões de protecção de crianças e jovens em risco constituem-se hoje como a principal, senão mesmo a única, instância de proximidade no apoio e protecção à crianças e jovens que evidenciam sinais de maior descuido e conseqüente risco para o seu crescimento global.-----

A Lei nº 147/99, de 1 de setembro, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, e Decreto-Lei nº 332-B/2000, de 30 de dezembro, estabelecem as competências e definem a constituição das comissões de âmbito municipal, onde, naturalmente, é legalmente reconhecido ao município um papel preponderante no funcionamento destes órgãos.-----

Nos termos do artigo 16º da Lei nº 147/99, de 1 de setembro, a comissão funciona em comissão alargada e em comissão restrita.-----

O artigo 17º da mesma lei estabelece que a comissão alargada é composta por:-----

"a) Um representante do município, a indicar pela câmara municipal, ou das freguesias, a indicar por estas, no caso previsto no n.º 2 do artigo 15.º, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo;-----

b) Um representante da segurança social, de preferência designado de entre técnicos com formação em serviço social, psicologia ou direito;-----

c) Um representante dos serviços do Ministério da Educação, de preferência professor com especial interesse e conhecimentos na área das crianças e dos jovens em perigo;-----

d) Um médico, em representação dos serviços de saúde;-----

e) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de protecção, actividades de carácter não institucional, em meio natural de vida, destinadas a crianças e jovens;-----

f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de protecção, actividades em regime de colocação institucional de crianças e jovens;-----

g) Um representante das associações de pais existentes na área de competência da comissão de protecção;-----

h) Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de protecção, actividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;-----

i) Um representante das associações de jovens existentes na área de competência da comissão de protecção ou um representante dos serviços de juventude;-----

j) Um ou dois representantes das forças de segurança, conforme na área de competência territorial da comissão de protecção existam apenas a Guarda Nacional Republicana ou a Polícia de Segurança Pública, ou ambas;-----

l) Quatro pessoas designadas pela assembleia municipal, ou pela assembleia de freguesia, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 15.º, de entre cidadãos eleitores preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo;-----

m) Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude."-----

Por força do disposto no artigo 20º do mesmo diploma, o representante do município integra também a comissão restrita.-----

Face ao exposto, atenta a relevância do trabalho desta comissão e à necessidade de existir uma forte relação de proximidade e articulação com outras redes de intervenção social a operar no território municipal, de forma a proporcionar condições para elevados índices de operacionalidade, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artº 17º, alínea a), primeira parte, da Lei nº 147/9, de 1 de Setembro, conjugado com o artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, designe

representante do Município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Penela o vereador com o Pelouro da Acção Social, Rui Manuel Seoane Pereira. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de designação do Vereador Rui Manuel Seoane Pereira, para representante na Comissão Alargada na CPCJ de Penela. -----

6. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS. ALTERAÇÃO Nº 7: Pelo senhor Presidente foi explicado os sobre os reforços e anulações, em algumas rubricas, constantes da presente alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, tendo a Câmara deliberado o seguinte: -----

6.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sétima alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com reforços iguais a anulações no valor de 225.680,00€ (duzentos e vinte cinco mil, seiscentos e oitenta euros). -----

Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

6.2 - ORÇAMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sétima alteração ao Orçamento da despesa para o corrente ano, com REFORÇOS iguais a anulações, no valor de 261.760,00€ (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta euros). -----

Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

7. GABINETE DE APOIO AOS AGRICULTORES. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, acompanhada da minuta do protocolo, a celebrar com a confederação Nacional de Agricultura, cujos textos se transcrevem. -----

"Assunto: CNA - Confederação Nacional de Agricultura -----

INFORMAÇÃO -----

A Confederação Nacional de Agricultura - CNA, com sede na Rua do Brasil, n.º 155, 3030-175 Coimbra, entre outros princípios, assume as preocupações atuais sobre a construção de uma agricultura que responda às exigências de qualidade dos produtos, de defesa do meio ambiente, do mundo rural, da saúde, do trabalho e que promova a melhoria dos rendimentos e da qualidade de vida dos agricultores portugueses. Para isso desenvolve a prestação de um vasto leque de serviços técnico-profissionais e participa em vários organismos "de consulta e concertação" com destaque para o CES, Conselho Económico e Social. -----

Desenvolve atividades no âmbito: -----

- Área ajudas da PAC (Política Agrícola Comum) -----

- Serviços de Parcelário; -----

- SNIRA (Sistema Nacional de Informação e Registo Animal); -----

- Serviços de Aconselhamento Agrícola e Florestal; -----

- Ações de informação; -----

- Ações de formação profissional. -----

A CNA é fundamentalmente constituída por Associações de Agricultores, embora também enquadre outras Associações voltadas para o âmbito mais abrangente do desenvolvimento rural. -----

Tendo o Município de Penela o objetivo de promover o desenvolvimento rural e a valorização das atividades primárias, dando grande importância ao acompanhamento da agricultura tradicional, entende-se que a CNA, através de um protocolo de cooperação com o Município, implemente e desenvolva a divulgação, aconselhamento e apoio aos agricultores no âmbito das diversas áreas incluídas nas suas atividades. -----

Neste sentido, propõe-se que o Município de Penela, crie um Balcão de Apoio ao Agricultor e disponibilize à CNA equipamento informático e instalações adequados ao atendimento dos utentes, destacando a CNA um quadro técnico e podendo, caso necessário, reforçar os recursos técnicos e administrativos necessários à concretização das ações a desenvolver. -----

À Consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a criação do balcão de apoio ao agricultor, conforme proposto na informação bem como a minuta do protocolo, a celebrar com a CNA -

Confederação Nacional da Agricultura, nos termos adiante propostos, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, a outorga-lo em seu nome.-----

"Protocolo de Cooperação-----

Entre o Município de Penela, adiante designado por, com sede em, (incluir todos os dados de identificação do Município), neste acto representada por, na qualidade de do Órgão.....,-----

e-----
a Confederação Nacional da Agricultura, adiante designada por CNA, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, com o NIF 500817812, com sede na Rua do Brasil, nº 155, em Coimbra, neste acto representada por Alfredo João Ventura de Paula Campos e por Pedro Jorge Mendes dos Santos, membros do Órgão de Direcção, com poderes para o acto, tendo por fundamento:-----

a) a necessidade premente da valorização das actividades agro-pecuária e florestal, que constitui um objectivo relevante no desenvolvimento do concelho de Penela e, igualmente, na valorização do seu território, a alcançar, pelo menos parcialmente, através do apoio à sustentabilidade das explorações agrícolas e do mundo rural;-----

b) a capacidade e competência da CNA, que possui funções delegadas e contratos celebrados com o Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural - MAFDR e outros Ministérios na divulgação, no aconselhamento e apoio aos agricultores é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1ª-----

A CNA, no âmbito territorial do concelho de e em articulação com a Câmara Municipal, propõe-se a implementar e desenvolver a divulgação, aconselhamento e apoio aos agricultores no âmbito das diversas áreas incluídas nas actividades agrícolas e florestais, ao nível das políticas nacionais e comunitárias, bem como a prestar formação profissional.-----

2ª-----

Para a concretização do disposto na cláusula anterior, a CNA destaca um quadro técnico para a execução das tarefas relacionadas, podendo se necessário reforçar os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à concretização das acções a desenvolver.-----

3ª-----

Por seu turno, a cria um Balcão do Agricultor e disponibiliza à CNA equipamento e instalações adequados ao atendimento dos utentes e à boa execução das tarefas e acções a desenvolver.-----

4ª-----

A assume, por meios próprios e através da Juntas de Freguesia do Concelho ou outras entidades, divulgação das actividades abrangidas pelo presente Protocolo, previamente definidas e acordadas com a CNA.

5ª-----

É estabelecido que, numa fase inicial, o atendimento no Balcão do Agricultor funciona às quintas-feiras, entre as 9.00 e as 17.00 horas, com intervalo para almoço das 13.00 às 14.00 horas, sendo este horário revisto, por consenso entre as partes no presente protocolo, se tal reconhecidamente se mostrar necessário pelas partes.-----

6ª-----

A promoção da formação profissional e outras tarefas, obedecerão a uma calendarização articulada entre as partes, dependente do levantamento de necessidades, sendo que ambas se obrigam a respeitar os princípios e preceitos inerentes à sua execução, em geral e os particulares de cada uma das acções.-----

7ª-----

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto e/ou aperfeiçoado decorridos que sejam 12 meses da sua vigência, por iniciativa de qualquer uma das partes.-----

8ª-----

A denúncia do presente protocolo pode ser exercida por qualquer uma das partes, por escrito, com a antecedência de dois meses.-----

9ª-----

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas, procedendo-se sempre ao respetivo registo em documento escrito, feito em duplicado e assinado por ambas, à excepção das que resultem de simples adaptações e articulações de gestão que não ficam sujeitas a qualquer formalidade.-----

O presente protocolo é celebrado livremente e de inteira boa-fé por ambas as partes; é composto por 1 folha, frente e verso, feito em duplicado, valendo ambos como originais, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Vai datado, rubricado em todas as folhas, à excepção da última que vai assinada.

8. "DESPOLUIÇÃO INTEGRADA DA BACIA DO DUEÇA – EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – LIGAÇÃO À ETAR QUINTA DE CIMA. PROJETO: Pelo Presidente da Câmara foi presente o processo mencionado em epígrafe, explicando que o mesmo está subdividido em cinco subprojectos, todos eles acompanhados das respectivas informações técnicas, datadas de 15/11/2017, subscritas pelo técnico superior, que analisou os mesmos. Informou ainda que os projectos se localizam na União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal e na freguesia de Cumieira, abrangendo várias aldeias, tendo merecido as seguintes deliberações:

8.1 – EXECUÇÃO DA REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM CÂNEVE E LOURICEIRA: Pelo Presidente foi presente o projeto relativo à execução da "Rede pública de drenagem de águas residuais em Câneve e Louriceira", acompanhado da respectiva informação dos serviços, da qual a Câmara Municipal tomou conhecimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da "Rede pública de drenagem de águas residuais em Câneve e Louriceira"

8.2 - EXECUÇÃO DA REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ESTRADA DE VIAVAI, VIAVAI E CASAL NOVO: Pelo senhor Presidente foi presente o projeto relativo à execução da "Rede pública de drenagem de águas residuais em Estrada de Viavai, Viavai e Casal Novo", acompanhado da respectiva informação dos serviços, da qual a Câmara Municipal tomou conhecimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da "Rede pública de drenagem de águas residuais em Estrada de Viavai, Viavai e Casal Novo"

8.3 - EXECUÇÃO DA REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM RIBEIRINHO, GAGOS, SÃO PAULO E CÂNEVE: Pelo senhor Presidente foi presente o projeto relativo à execução da "Rede pública de drenagem de águas residuais em Ribeirinho, Gagos, São Paulo e Câneve".
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da "Rede pública de drenagem de águas residuais em Ribeirinho, Gagos, São Paulo e Câneve"

8.4 - EXECUÇÃO DA REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM FREIXIAL, VENDA DAS FIGUEIRAS, COMAREIROS E ZONA INDUSTRIAL DE LOURICEIRA: Pelo senhor Presidente foi presente o projeto relativo à execução da "Rede pública de drenagem de águas residuais em Freixial, Venda das Figueiras, Comareiros e Zona Industrial de Louriceira", acompanhado da respectiva informação dos serviços, da qual a Câmara Municipal tomou conhecimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da "Rede pública de drenagem de águas residuais em Freixial, Venda das Figueiras, Comareiros e Zona Industrial de Louriceira"

8.5 - EXECUÇÃO DA REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM VENDA DOS MOINHOS E GROCINAS: --Pelo senhor Presidente foi presente o projeto relativo à execução da "Rede pública de drenagem de águas residuais em Venda dos Moinhos e Grocinas", acompanhado da respectiva informação dos serviços, da qual a Câmara Municipal tomou conhecimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da "Rede pública de drenagem de águas residuais em Venda dos Moinhos e Grocinas"

9. AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRETOS: À semelhança de anos anteriores, foi presente a seguinte informação.

Assunto: Educação. Auxílios Económicos Diretos. Ano Letivo 2017-2018

Proposta

Não tendo sido publicado qualquer despacho relativamente aos Auxílios Económicos Diretos para o ano letivo 2016/2017, mantendo-se em vigor o despacho nº 11306-D/2014, publicado no Diário da

República, 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014, propõe-se que a Câmara Municipal delibere manter os apoios fixados para o ano letivo transato, a seguir indicados: -----

Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico: -----

Escalão A – comparticipação de cinquenta e cinco euros para livros e material escolar e comparticipação de 100% no preço da refeição; -----

Escalão B – comparticipação de trinta e dois euros para livros e material escolar e comparticipação de 50% no preço da refeição. -----

Crianças do Ensino Pré-escolar da Rede Pública: -----

Escalão A: comparticipação de 100% no preço da refeição; -----

Escalão B: comparticipação de 50% no preço da refeição. -----

Mais delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para aprovar a relação de alunos e crianças beneficiários em resultado da aplicação dos critérios estabelecidos no despacho suprarreferido, bem como proceder à imediata transferência do montante referente à comparticipação de livros e material escolar. -----

À consideração superior -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio para o ano letivo 2017-2018, mantendo o valor dos apoios fixados para o ano lectivo transato. -----

10. TERRAS DE SICÓ. COMPARTICIPAÇÃO EM PROJETOS COMUNS: Pelo Presidente da Câmara foi dado conta do teor do ofício da Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento, no qual é solicitada a comparticipação correspondente a cada um dos Municípios que a constituem, referente ao conjunto de despesas e ações aprovadas para cada um dos Municípios. Referiu que para o Município de Penela, a comparticipação nos projetos comuns, desenvolvidos pela Terras de Sicó, ascende ao montante global de € 42.209,35. Como a comparticipação na Exposicó 2017, no montante de € 5.516,05 já foi aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 18/09/2017; propõe-se a aprovação da comparticipação restante no valor total de € 36.693,30 (trinta e seis mil seiscientos noventa e três euros e trinta cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação no valor de 36.693,30€, referente aos projectos comuns das Terras de Sicó. -----

11. TRIBUNAL RESOLVE. PROTOCOLO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO-PILOTO: Pelo Presidente foi presente a minuta do protocolo de parceria para desenvolvimento do projeto piloto "Tribunal Resolve, a celebrar com a Direção geral de Política da Justiça, cujo teor adiante se dá por transcrito. Explicou que o mesmo tem por finalidade congregar os interesses de ambas as partes e concertar as respetivas atividades, meios e capacidades, mediante a constituição de uma parceria, com vista a definir e testar, no concelho de Penela, o conceito do projeto "Tribunal Resolve". Tal medida do programa do Ministério da Justiça "Justiça mais Próxima", reúne os mecanismos para uma justiça de proximidade por forma a conciliar a função jurisdicional dos tribunais com a resolução de problemas decorrentes das dinâmicas sociais, económicas e laborais presentes ao nível local e regional. Informou ainda que, já está em desenvolvimento um projeto piloto em Sintra, pretendendo-se testar o mesmo em Penela. -----

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO-PILOTO "TRIBUNAL RESOLVE" -----

Considerando que, -----

- Na prossecução das suas atribuições, compete ao Ministério da Justiça a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça; -----

- Os objetivos vertidos no Programa do XXI Governo Constitucional de aproximar a Justiça dos Cidadãos, promovendo as alterações necessárias, numa lógica de integração com a política do ordenamento do território, de valorização do interior e de diálogo com os municípios, assegurando, para além da realização em cada concelho de julgamentos que respeitem aos cidadãos desse mesmo concelho, a criação de sinergias que induzam a resolução de problemas decorrentes das dinâmicas sociais, económicas e laborais presentes ao nível local e regional; -----

- Estes objetivos convocam a ponderação de elementos como a criação de mecanismos, formais ou informais, que garantam o acesso ao direito e à justiça, nas valências da informação e -----

aconselhamento jurídicos, da prevenção e da resolução de conflitos e, também, o desenvolvimento de uma rede de parceria entre as diversas instituições, públicas, privadas e do terceiro setor, a atuar ao nível local ou regional, com intervenção em áreas sociais e junto de populações consideradas mais vulneráveis;

- Tal desiderato passará pelo desenvolvimento do projeto-piloto denominado “Tribunal Resolve”, que deverá ter em conta a definição de canais de troca de informação e comunicação e a existência de protocolos de intervenção que sejam partilhados e implementados entre todas as instituições a envolver;

- O projeto será sempre centrado nos utentes, e a sua definição passará sempre pela auscultação das necessidades dos munícipes e pelo desenho de ferramentas que aproximem os serviços entre si e adequem as respostas às necessidades da população em causa;

- As instalações do Ministério da Justiça no concelho de Penela têm espaço disponível para acolher o projeto-piloto;

- Para o desenvolvimento do projeto-piloto “Tribunal Resolve” é necessário efetuar obras de adequação das instalações do Tribunal de Penela, aquisição de mobiliário e equipamento, criação de infraestruturas tecnológicas e de comunicação, bem como desenvolvimento de plataformas de serviços e formação de recursos humanos;

- A DGPJ tem por atribuições apoiar o planeamento, a conceção, o acompanhamento e a avaliação das políticas, objetivos e prioridades do Ministério da Justiça, bem como conceber, preparar, analisar e apoiar tecnicamente a execução de iniciativas, medidas legislativas, políticas e programas no âmbito do Ministério;

- De entre os diversos mecanismos disponíveis para promover a avaliação de impacto normativo se assume de relevância inquestionável a experimentação de soluções através da promoção de projetos-piloto;

- Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em articulação com entidades da administração central;

- O Município de Penela tem interesse em cooperar com o Ministério da Justiça com vista à criação das condições adequadas ao desenvolvimento do projeto-piloto “Tribunal Resolve”;

Entre.....
A DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA, Pessoa Coletiva n.º 600 082 571, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01. D/E, Torre H, Pisos 1, 2 e 3, 1990-097 – Lisboa, neste ato representada pela Diretora-Geral, Professora Doutora Susana Antas Videira, com poderes para o ato, nos termos do artigo 2.º n.º 2, alíneas b) e) e do artigo 4.º, n.º 2, alíneas m) e q) do Decreto-Lei n.º 163/2012, conjugados com o n.º 1, alínea d), do Despacho n.º 4128/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março, de ora em diante designada por DGPJ,

E.....

O MUNICÍPIO DE PENELA, Pessoa Coletiva n.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penela, Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designado por MUNICÍPIO,

Conjuntamente designados por Outorgantes,

É livre, esclarecidamente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente protocolo tem por finalidade congregar os interesses dos Outorgantes e concertar as respetivas atividades, meios e capacidades, mediante constituição de uma parceria, com vista a definir e testar, no concelho de Penela, o conceito do projeto “Tribunal Resolve”, medida do programa do Ministério da Justiça “Justiça mais Próxima”, que reúne os mecanismos para uma justiça de proximidade que concilie a função jurisdicional dos tribunais com a resolução de problemas decorrentes das dinâmicas sociais, económicas e laborais presentes ao nível local e regional.

Cláusula 2.ª

Objeto

O presente protocolo define os termos e condições da parceria referida na cláusula anterior, em especial as obrigações dos Outorgantes e os meios a empregar pelos mesmos.

Cláusula 3.ª

Termos e Condições da Parceria

1 – A parceria concretiza-se mediante a realização de estudos de diagnóstico prévio e apuramento de necessidades no concelho de Penela, e definição do adequado modelo de conceito do "Tribunal Resolve" a testar por projeto piloto (PP).

2 – Para efeitos do número anterior, os Outorgantes podem apresentar o PP a candidatura ao Fundo Social Europeu (FSE) no âmbito do Portugal 2020, enquadrada no n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), adotado e publicado pela Portaria n.º 57-A/2015 de 27 de fevereiro, alterada através da Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, da Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, publicada no D.R. de 26 de junho, da Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, da Portaria n.º 211-A/2016, de 2 de agosto e da Portaria n.º 142/2017, de 20 de abril, no âmbito do Aviso n.º 02/SAMA2020/2017.

Cláusula 4.ª

Obrigações da DGPJ

A DGPJ compromete-se a:

- a) Em parceria com o MUNICÍPIO, ser copromotor da candidatura do PP a fundos comunitários;
- b) Promover o acompanhamento e o apoio pelos serviços e entidades competentes ao MUNICÍPIO na elaboração do projeto de arquitetura de adequação das instalações do Tribunal de Penela;
- c) Promover a execução pelos serviços e entidades competentes das obras de adaptação das instalações do Tribunal de Penela, seguindo o respetivo projeto de arquitetura e medições, e observando as disposições legais que sejam aplicáveis;
- d) Promover a disponibilização pelos serviços e entidades competentes dos recursos humanos necessários à implementação prática do PP, em particular no que à função jurisdicional diz respeito;
- e) Participar nas despesas da candidatura do PP nos termos a acordar com o MUNICÍPIO.

Cláusula 5.ª

Obrigações do MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Em parceria com o Ministério da Justiça, ser copromotor da candidatura do PP a Fundos Comunitários;
- b) Fornecer o projeto de arquitetura de adequação das instalações do Tribunal de Penela;
- c) Disponibilizar os recursos humanos necessários à implementação prática do PP, para além dos garantidos pelo Ministério da Justiça;
- d) Assumir a despesa com a execução dos estudos de diagnóstico prévio e apuramento de necessidades no concelho de Penela, e definição do adequado modelo de conceito do "Tribunal Resolve" a testar, para apoio à elaboração do PP, até ao montante de 13.000 euros (treze mil euros), sem prejuízo da sua elegibilidade na candidatura referida no número 2 da cláusula 3.ª;
- e) Participar nas despesas da candidatura do PP nos termos a acordar com o Ministério da Justiça.

Cláusula 6.ª

Deveres dos Outorgantes

1 - Os outorgantes comprometem-se a colaborar entre si na execução da parceria e a encontrar, a cada momento, os melhores meios e soluções necessárias à sua concretização.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, no âmbito da candidatura do PP a fundos comunitários, constituem deveres gerais dos Outorgantes:

- a) Executar o PP nos termos e prazos fixados no contrato de financiamento comunitário que seja celebrado;
- b) Cumprir as respetivas obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a Segurança Social;
- c) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que forem solicitados pelas entidades com competência para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactos, controlo e auditoria da candidatura do PP;
- d) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento do PP, nos termos da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro;
- e) Manter, até ao encerramento do PP, as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente possuir situação regularizada em matéria de licenciamento ou demonstrar a instrução adequada de processo junto das autoridades competentes;
- f) Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do financiamento comunitário;
- g) Manter a contabilidade organizada de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública ou nos termos de outra regulamentação aplicável;

h) Manter nas instalações de cada um dos Outorgantes, devidamente organizado em pasta própria, todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações, declarações prestadas no âmbito do PP e de fundamentar as opções de investimentos apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, a qual poderá ser consultada a qualquer momento pela entidades intervenientes no processo de análise, acompanhamento, controlo e auditoria da candidatura, sendo que, esta pasta tem de ser mantida até três anos após a data de encerramento do programa financiador;-----

i) Permitir o acesso aos locais de realização do investimento e das ações previstas no PP, e aqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários, incluindo os de despesa, referidos no ponto anterior;-----

j) Cumprir, quando aplicável, os normativos legais em matéria de contratação pública;-----

k) Não afetar a finalidade diversa da prevista no contrato de financiamento, nem locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, durante o período de vigência do contrato de financiamento, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto, sem prévia autorização do Organismo Intermédio;-----

l) Publicitar os apoios recebidos nos termos da regulamentação aplicável;-----

m) Executar diligentemente as tarefas inerentes à parte que compete a cada um dos Outorgantes no plano de trabalhos aprovado no âmbito da respetiva candidatura, afetando-lhe os necessários e competentes meios humanos e materiais;-----

n) Manter afetos à respetiva atividade os ativos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no PP, nos termos da regulamentação aplicável;-----

o) Respeitar e cumprir atempadamente o plano de reembolsos acordado com o organismo intermédio, quando aplicável;-----

p) Cumprir, no que respeita ao direito de publicação e de divulgação dos resultados do PP, nos termos definidos na Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro;-----

q) Possuir, para os custos com pessoal reportados no Projeto, um sistema auditável de registo e tempo de trabalho numa base diária, semanal ou mensal;-----

r) Manter afetos ao PP os perfis técnicos de pessoal aprovados em sede de decisão de financiamento.

Cláusula 7.ª-----

Responsabilidades do Outorgantes-----

Cada um é responsável pelos atrasos, erros ou imperfeições que cometer durante a execução do PP e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas;-----

Durante a execução do PP, cada um é responsável por todos os prejuízos que causar ao outro.-----

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Outorgantes são conjuntamente responsáveis perante terceiros pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causarem durante a execução do PP.-----

Cláusula 8.ª-----

Vigência-----

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura por todos os Outorgantes.-----

2 - O presente protocolo é celebrado a termo certo, mantendo-se em vigor durante o período de execução do PP, o qual tem início a 1 de janeiro de 2018 e término a 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado caso os Outorgantes acordem, no termo do projeto, que há conveniência em manter a parceria.-----

2- A prorrogação da vigência do presente protocolo referida no número anterior deve ser reduzida a escrito.-----

3 - Sem prejuízo do disposto no número 1, os Outorgantes obrigam-se a honrar perante as entidades financiadoras do PP, os deveres, responsabilidades e obrigações até 3 anos após a data de encerramento do mesmo e, quando aplicável, até à realização integral do plano de reembolsos.

Cláusula 9.ª-----

Interpretação-----

As dúvidas ou as dificuldades que surjam na execução do presente protocolo devem ser resolvidas por mútuo acordo dos Outorgantes, mediante proposta de qualquer deles.-----

Cláusula 10.ª-----

Acompanhamento e Contactos-----

1 – Cada um dos Outorgantes deve designar um responsável pelo acompanhamento e coordenação técnica do presente protocolo, bem como pela coordenação dos contactos a estabelecer para execução do PP e respetiva candidatura a fundos comunitários.-----

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos contactos a estabelecer devem ser, respetivamente, utilizados os seguintes endereços de correio eletrónico:-----
 DGPJ – secretariado@dgpj.pt-----
 MUNICÍPIO – cmpenela@cm-penela.pt-----
 O presente Protocolo é celebrado em duas vias, todas devidamente assinadas e com igual valor, ficando cada uma delas com cada um dos Outorgantes.-----
 A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, a celebrar com a Direção-Geral da Política de Justiça, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir a outorga-lo em seu nome.-----

12. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA. PARECER PRÉVIO

VINCULATIVO: Pelo Presidente foi presente uma informação dos serviços, dando conta da situação profissional, atual, da técnica superior (arquitecta) Patrícia Alexandra Antunes Mendes, que exercia funções no GPUP e que foi nomeada no cargo de direcção intermédia de 2º. Grau, em regime de comissão de serviço, para o Município de Montemor-o-Velho, a 23 de outubro de 2017. -----
 Referiu que, decorrente da sua ausência surge a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para um arquiteto para o Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos (GPUP), pelo que fez presente a seguinte proposta. -----
 “Assunto: Parecer prévio vinculativo à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença para um arquiteto para o Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos (GPUP) -----
 Considerando que:-----

1. A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença, independentemente da natureza da contraparte, por parte das autarquias locais, carece de parecer prévio vinculativo, conforme resulta da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, mais concretamente do disposto, conjugadamente, nos n.ºs 1, 6 e 7 do seu artigo 51.º;-----
 2. O n.º 7, conjugado com o n.º 6, ambos do artigo 51.º da LOE 2017, prevê que aquele parecer é da competência dos respectivos órgãos de governo próprios, o que, no caso do Município, se traduz na Câmara Municipal;-----
 3. Para efeitos de emissão do referido parecer prévio é necessário observar o disposto no n.º 2 do atrás referido artigo 51.º, ou seja:-----
 - a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
 - b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----
 - c) Da verificação de emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----
- O contrato de prestação de serviços pretendido celebrar é o de prestação de serviços na modalidade de avença para um arquiteto para o Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos (GPUP); -----
4. Relativamente ao contrato a celebrar:-----
 - a) Corresponde a necessidades manifestadas pelos serviços;-----
 - b) Os serviços a prestar não configuram a realização de trabalho subordinado;-----
 - c) Não é solicitada a verificação de existência de trabalhadores em situação de requalificação ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com base no Acordo assinado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses datado de 09.07.2014, tendo presente que ainda não foi constituída a (EGRA) Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias. -----
 - d) Verifica-se a existência de cabimento orçamental.-----

Propõe-se-----
 Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto, conjugadamente, nos n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, emitir parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença
 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de prestação de serviços em regime de avença para a função de animador do GIP, para um arquitecto, para o Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos (GPUP). -----

13. APOIOS MUNICIPAIS.-----

[Handwritten signature and initials in the bottom right corner]

13.1 - APOIO CORRENTE ÀS ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, propondo a atribuição dos apoios municipais anuais, às associações concelhias com actividade regular. -----

Assunto: Apoios Municipais - Ano 2017-----

Associações Concelhias-----

Proposta-----

Considerando que o Movimento Associativo é na sua génese uma expressão organizada da sociedade que apela à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias esferas da vida social e, simultaneamente, que constituiu um importante meio de exercer a cidadania.-----

Considerando que as associações culturais e recreativas são pólos de desenvolvimento das comunidades, estruturas de desenvolvimento cívico, social e pessoal.-----

Considerando que a cultura e o dinamismo das comunidades se pode aferir pelo número de associações culturais e recreativas que desenvolvem uma actividade regular, estruturada e planificada, afirmando-se como elementos fundamentais no campo da intervenção autárquica, assentes no pressuposto de que o acesso à cultura é um direito de todos os munícipes.-----

Assim e ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se o apoio da Autarquia às seguintes associações concelhias com valências no campo da Música, do Teatro, do Folclore e das atividades ao ar livre, como apoio à actividade regular para realização do seu Plano de Actividades anual, apoio esse consubstanciado na atribuição de um subsídio referente ao ano civil de 2017, assim discriminado:-----

Sociedade Filarmónica Penelense (Ensino e promoção da música, Filarmónica e Orquestra) – € 6.000,00 (seis mil euros).-----

Sociedade Filarmónica do Espinhal (Ensino e promoção da música e Filarmónica) – € 6.000,00 (seis mil euros).-----

Centro Social Polivalente do Rabaçal (Rancho Folclórico) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Kumytuna – Associação Cultural (Música Popular) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Associação Cultural Recreativa das Grocinas (Grupo “Ou vai ou Racha” – Música Popular) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Centro Cultura e Recreio Casais de Santo Amaro (Grupo “Tu-Cá-Tu-Lá” – Música Popular) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Centro Cultural de Viavai (Grupo “Terra Firme” – Música Popular) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Associação Caminheiros Penela - (atividades ao ar livre) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Sociedade Filarmónica Penelense (“Choral Polyphónico João Rodrigues de Deus” – Grupo Coral) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Sociedade Filarmónica do Espinhal (“Coro Carlota Taylor” – Grupo Coral) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Valor total das subvenções a atribuir às associações culturais concelhias: € 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos euros).-----

À superior consideração de V. Exas.,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os termos e valores enunciados na proposta transcrita.-----

14. PENELA PRESÉPIO 2017/2018. PROGRAMA: Pelo Presidente foi também presente uma informação dos serviços, dando conta do programa do evento Penela Presépio 2017/2018, cujo conteúdo a seguir se transcreve.-----

“PROPOSTA-----

O PENELA PRESÉPIO está de regresso... com mais encanto, mais surpresas e maior fascínio!-----

À semelhança do que já vem sendo hábito desde 2007, o Município propõe uma programação irresistível para os mais novos e suas famílias. De 1 de Dezembro de 2017 e 7 de Janeiro de 2018, o concelho de Penela promete muita brincadeira, animação, cor, música e alegria, com a criação de novos espaços temáticos, nos quais a magia de Natal aquecerá os corações de todos, não esquecendo nunca os ingredientes indispensáveis para se viver um Natal autêntico!-----

Tempo de encontro familiar e de solidariedade, Dezembro é, para todos, um mês especial e único, cuja celebração natalícia se impõe e para a qual o Município de Penela desenhou ambientes singulares que apelam ao nosso imaginário do Natal, oferecendo ações permanentes e convidativas:-----

PRESÉPIO ANIMADO - Castelo de Penela-----

Penela é verdadeiramente um presépio!... No cimo da encosta, decorada com o casario branco e encimado pelo Castelo Medieval do Séc XI, está "O Presépio Animado" - exlibris do evento "Penela Presépio". Um presépio tradicional com recurso à animação e à utilização de novas tecnologias e impressões 3D para animar mais de uma centena e meia de figuras que nos contam histórias e mostram quadros representativos da época.

PRESÉPIO TRADICIONAL – Espinhal

Feito por artesãos locais o Presépio Tradicional do Espinhal, este ano situado no interior do Mercado do Espinhal é, sem dúvida, o principal ponto de interesse, diferenciação e inovação do Presépio Tradicional que representa a freguesia e o seu património histórico, natural e paisagístico. Destacam-se, ali, as aldeias, as ribeiras e as casas senhoriais.

PRESÉPIO AO VIVO - Quintal das Lapas, Penela

O presépio ao vivo, representativo do presépio tradicional, com ritmos e rotinas do quotidiano hebraico – labores e artesanato, comércio e costumes – recria uma moldura cenográfica de um povo, num despojamento fantasioso da época do nascimento de Jesus e submetido ao poderoso Império Romano.

ANIMAÇÃO INFANTIL e HORA DO CONTO

Destinado aos visitantes mais jovens, animadoras caracterizadas executam pinturas faciais, modelagem de balões e outras atividades, entre as quais, a «Hora do Conto». Os nossos contadores de histórias vão contar muitas "estórias" de estrelas especiais, estrelas perdidas, estrelas que caem, estrelas misteriosas... Todos precisamos de uma estrela de natal a iluminar o caminho... Até Penela!

A atividade da «Hora do Conto» está sujeita a marcação prévia.

MERCADINHO DE NATAL – Penela e Espinhal

Os produtos típicos da região esperam por si, num mercado de agricultura tradicional e familiar onde também não falta o artesanato urbano e local, promovendo as artes tradicionais e os produtos endógenos.

PLAYGROUND RADICAL – Castelo de Penela

Espaço com um conjunto de atividades radicais para os mais jovens. Pista de gelo sintética «Play Ice», escalada, slide, rappel, são algumas das propostas. Tudo num ambiente descontraído, sereno, educativo e muito divertido, onde todos são convidados a participar.

EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS – Penela e Espinhal

Fruto de um desafio feito à comunidade concelhia, Penela convida à contemplação de uma mostra de presépios, expostos nos mais emblemáticos espaços do Concelho: as igrejas do Espinhal e São Miguel.

FERROMODELISMO – Espinhal

E para os amantes do ferro modelismo, no Centro Cultural do Espinhal, uma enorme pista de comboios delicia os mais novos... e os graúdos também! Nesta maquete gigante circulam, em simultâneo, 10 comboios que percorrem, imparáveis, estações e apeadeiros.

COMBOIO DE NATAL – Penela

E por falar em comboios o Comboio de Natal vai animar o Penela Presépio 2017 levando-o numa viagem mágica pela Vila de Penela.

Nota: no caso de se verificarem condições atmosféricas adversas o comboio poderá não estar em funcionamento.

HORÁRIOS:

Dias úteis, 10h00 – 18h00

Sábado, domingo e feriados, 10h00 – 19h00

24 e 31 de Dezembro, 10h00 – 17h00

25 Dezembro e 1 Janeiro, 14h30 às 19h00

PREÇÁRIO

bilheteiras	Fins de semana e feriados	semana
Adultos	€ 3	€ 2
Crianças – 6 a 12 anos	€ 2	€ 1
Crianças – 0 a 5 anos	Gratuito	Gratuito
Famílias (2 adultos, 2 crianças)	€ 8	€ 5
Comboio	€ 1	€ 1

Previsão orçamental

Assim, face ao conjunto de parcerias que envolve a organização do Penela Presépio, para uma receita

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

estimada em 60.000 euros (sessenta mil euros), as estimativas para os encargos financeiros imputados à Câmara Municipal de Penela, pela realização do evento, importam em € 110.000 (cento e dez mil euros).

repartidos pelas seguintes rubricas: presépio animado (despesas referentes à construção dos presépios e aquisição de equipamentos; animação e segurança do evento; promoção e divulgação do evento;

publicidade (material gráfico, imprensa escrita, rádio e televisão); iluminação de natal na Vila de Penela;

aluguer de equipamento, entre outras despesas, como deslocações, transportes, seguros, vigilância, limpeza, refeições e parcerias institucionais.

3. Conclusão

Na base desta programação estiveram objetivos como:

- Divulgar e promover este destino turístico por excelência;
- Produzir uma oferta cultural diferenciada, que garanta um posicionamento competitivo;
- Promover um vasto conjunto de recursos e produtos endógenos;
- Redescobrir as mais genuínas tradições culturais do Município;
- Contribuir para a dinamização da economia local;
- Promoção de um conjunto diversificado de parcerias.

O evento «Penela Presépio» funciona como um cartão-de-visita do Concelho, oferecendo, ao longo de quase quarenta dias, um programa original, criativo, atrativo, colocando Penela na agenda e nas Rotas Turísticas de referência do panorama regional e nacional.

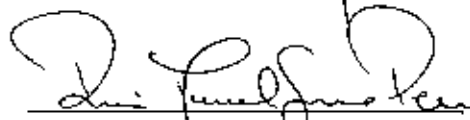
À superior consideração de V. Exas.,

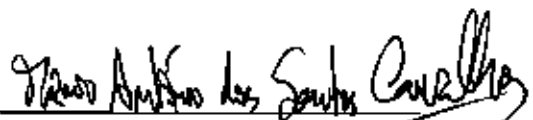
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de programa e orçamento do Penela Presépio 2017/2018.


ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas e quarenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

A Câmara Municipal,


(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)


(Rui Manuel Seoane Pereira)


(Mário António dos Santos Carvalho)


(Rafael Cândido Justino Baptista)
A Técnica Superior,


(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)


(Maria Leonor dos Santos Carnoto)